



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-00032 SRP/PMC

O Município de CURRALINHO através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA, e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais n.º. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar n.º. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, para **REGISTRO DE PREÇO** visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS EM GERAL, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CURRALINHO/PA**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: PALÁCIO DO EXECUTIVO – AV. JARBAS PASSARINHO, S/Nº - CENTRO, CURRALINHO – PARÁ

DIA: 23 de maio de 2018 **HORÁRIO:** 10:30 horas

DA LEGISLAÇÃO

1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

1.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

1.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

1.4 - Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

1.5 - Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013;

1.6 – Decreto Federal n.º 8.250 de 23 de Maio de 2014;

1.7 - Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

2.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

2.3 - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.4 - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.5 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

2.6 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

2.7 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO OBJETO

3. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS EM GERAL, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CURRALINHO/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DO CREDENCIAMENTO

6. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação relativos a este Pregão.

6.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Declaração de cumprimento com as exigências editalícias para habilitação (conforme anexo III - Modelos da declaração de habilitação).
- b) Declaração de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com firma reconhecida em Cartório competente ou por meio de cópias autenticadas por Cartório competente, quando esta for emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.
- c) Declaração de Adimplência como Município de Curralinho – PA expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
- d) Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos, com assinatura reconhecida por Cartório competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. Cópias do Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticados por cartório competente, acompanhada de Cópias de Cédulas de Identidade e CPF dos sócios proprietários devidamente autenticados por Cartório Competente ou outros documentos oficiais equivalentes na forma da Lei devidamente autenticados por Cartório Competente. Em casos que o Representante for sócio não Administrador, este deverá apresentar Carta de Credenciamento outorgando – lhes poderes para manifestar-se em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão com assinatura do Outorgante devidamente reconhecida por cartório competente acompanhado dos documentos acima citados;

6.4. Procuração específica para este Pregão presencial da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com assinatura do Outorgante devidamente reconhecida por cartório competente, acompanhada de cópias do Estatuto ou contrato social da licitante devidamente autenticadas por Cartório competente, acompanhada de cópias autenticadas por Cartório competente da Cédula de Identidade e CPF ou outro documento equivalente na forma da lei dos Sócios da empresa e do Outorgado;

6.5. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

6.8. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - **DA HABILITAÇÃO**.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2 – Nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas Equiparadas conforme art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam as exigências desta Edital.

7.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.7. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.9. A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei.

7.10. A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

porte;

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8. Em dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00032 SRP/PMC
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00032 SRP/PMC
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA

9. A proposta de preços, emitida em papel timbrado da licitante, por meio de computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e com assinatura reconhecida por Cartório Competente, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, acompanhada por Carta Proposta com assinatura reconhecida por Cartório Competente, além de conter:

9.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o
Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecedor registrado.

9.3. Preço unitário por item e total de itens, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

9.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto por item.

9.5. Prazo de entrega, não inferior a 03 dias úteis, contados da emissão da ordem de compra.

9.6. Prazo de garantia do produto, não inferior a 90 dias, contados da emissão da ordem de compra

9.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

9.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

lances.

10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

DA FASE DE LANCES

11. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.1. O lance deverá ser ofertado preço unitário.

11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.5. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

11.7. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

12. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Configurando – se a necessidade o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras do produto ofertado ou documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o licitante classificado em primeiro lugar terá sua proposta recusada.

12.6. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

12.8. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.13. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

13. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá consultar órgãos competentes, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no exercício considerado.

13.4. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou equipe de apoio do Pregoeiro até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

13.5. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.5.1. As licitantes regularmente cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO DO PARÁ, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

a. Certificado de Registro Cadastral emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA, (quando for apresentado por meio de cópia, deverá ser autenticado por Cartório competente);

b. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, com assinatura reconhecida por Cartório competente, (exigida apenas em caso positivo);

c. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), com assinatura reconhecida por Cartório competente;

d). Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante, (quando for apresentado por meio de cópia, deverá ser autenticado por Cartório competente).

HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, (quando for apresentado por meio de cópia, deverá ser autenticado por Cartório competente);

II. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (os documentos aqui referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações). (quando forem apresentados por meio de cópia, deverá ser autenticado por Cartório competente);

III. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, (quando for apresentado por meio de cópia, deverá ser autenticado por Cartório competente);

IV. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

V. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, (quando for apresentado por meio de cópia, deverá ser autenticado por Cartório competente).

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e no Cadastro de Pessoas Físicas;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

VI. Prova de regularidade Municipal, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, da sede da licitante;

VII. Prova de regularidade Municipal, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, com o Município de Curralinho / PA;

VIII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

X. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias da data da sua apresentação;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II.a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Regularidade Profissional emitido pelo órgão Competente;

II.b. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura e cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, registrado pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, devidamente autenticado por Cartório competente;

II.c. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

II.d. Os microempreendedores individuais –MEI, estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício nos termos da Lei.

II.f. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

II.g. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

II.h. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

II.i. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI N.º 6.404/76 (SOCIEDADE ANÔNIMA):

Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com o Código de verificação para autenticidade;

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em jornal de grande circulação;

Por fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devidamente autenticados por Cartório competente.

b. SOCIEDADES LIMITADA (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, autenticados por Cartório competente; e

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e autenticados por Cartório competente;

c. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, autenticados por Cartório competente; e

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e autenticados por Cartório competente;

d. SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, autenticados por Cartório competente;

e. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente autenticados por Cartório competente, assinadas por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Órgão competente.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (em casos de cópias deverá vir autenticado por cartório competente).

13.6. A comprovação dos requisitos exigidos no item anterior (I) será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

13.7 Outros declarações e documentos

- I. Certidão de Protesto emitida por Cartório competente da sede da Licitante;
- II. Declaração fornecida pelo Pregoeiro comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão. Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder do Pregoeiro, para fins de habilitação;
- III. Cópia autenticada por Cartório Competente do Auto de Vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiros da sede da licitantes ou outro documento equivalente nos termos da legislação possuindo a mesma eficácia, (quando for caso);
- IV. Declaração de localização e funcionamento indicando o endereço da sede da licitante, (em conformidade com o ANEXO III);
- V. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva, (em conformidade com o ANEXO III);
- VI. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Curralinho /PA, (em conformidade com o ANEXO III);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VII. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal (em conformidade com o ANEXO III);

13.8. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

13.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.11.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.11.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

DOS RECURSOS

15. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

15.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

15.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

15.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

15.8 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

17. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002, Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19 – Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.1 – O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, por meio de licitação específica.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2005 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

20.1 – As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

20.2 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

21.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.2 – Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão participante;

21.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

21.5 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente pela Prefeitura Municipal de CURRALINHO - PARÁ.

21.6 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DO TERMO DE CONTRATO

22. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

22.1. A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

DO PREÇO

23. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, de acordo com a necessidade do Órgão competente.

24.1. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

24.2. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.3. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA ou a outro servidor designado para esse fim.

24.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.4.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

24.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

25. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

25.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

25.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

25.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.;

25.7. Caberá à Contratante:

25.7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

25.7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

25.7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

25.7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

25.7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

DO PAGAMENTO

26. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

26.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

26.5. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

26.10. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente:

a). Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

28. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

28.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

28.2. Apresentar documentação falsa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 28.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 28.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 28.5.** Não mantiver a proposta;
- 28.6.** Cometer fraude fiscal;
- 28.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 28.8.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 28.9.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 28.9.1.** Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 28.9.2.** Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;
- 28.10.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 28.11.** Sanções por atos praticados no decorrer da contratação:
- 28.11.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 28.11.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Contratado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à Ordem de Compra;
- 28.11.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28.11.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.11.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.11.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento do Registro de Fornecedores do município;

28.11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

28.12.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

28.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

29.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.

29.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

30.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.1.1. Nas exigências previstas neste instrumento convocatório contendo o termo “quando for caso”, dependerá da análise do Pregoeiro, que julgará a necessidade de acordo com o caso concreto e fundamentará em ata de realização da sessão.

30.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.8. Fica assegurado ao Pregoeiro, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

30.9 – A participação neste pregão, implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

30.9. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I deste edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da PREFEITURA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

DO PREGÃO

31. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA este Pregão poderá:

31.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

31.2 - ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

31.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA .

31.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

b) - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

31.5 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

32. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Modelos da declaração de habilitação;

ANEXO IV- Minuta de Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO FORO

33. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de CURRALINHO DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CURRALINHO DO PARÁ - PA, 09 de maio de 2018.

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS EM GERAL, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CURRALINHO/PA.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARRUELAS GALVANIZADA DE 1/4		20,000	PACOTE		
<i>Especificação : PACOTE COM 100 UNIDADES</i>						
2	ARRUELAS GALVANIZADA DE 1/2.		20,000	PACOTE		
<i>Especificação : PACOTE COM 100</i>						
3	ARRUELAS GALVANIZADA DE 5/16		20,000	PACOTE		
4	ARRUELAS GALVANIZADA DE 3/8		20,000	PACOTE		
5	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 35 MM		5,000	DÚZIA		
6	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 25 MM		5,000	DÚZIA		
7	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 40 MM		5,000	DÚZIA		
8	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 50 MM		5,000	DÚZIA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	DOBRADIÇA EM AÇO 246 CROMADO(4"), 2 1/2 CAPACIDADE PARA 35 KG		250,000	CAIXA		
10	DOBRADIÇA EM GALVANIZADA, 3,1/2		200,000	CAIXA		
11	DOBRADIÇA EM GALVANIZADA, 3		200,000	CAIXA		
12	DOBRADIÇA EM GALVANIZADA, 4		200,000	CAIXA		
13	FECHADURA PARA BANHEIRO TIPO TACO DE GOLF;TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, E		15,000	DÚZIA		
14	FECHADURA PARA PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO,		16,000	DÚZIA		
15	PORCA SEXTAVADA DE 3/8"		2000,000	UNIDADE		
16	PORCA SEXTAVADA DE «		2000,000	UNIDADE		
17	PORCA SEXTAVADA DE 1/4		2000,000	UNIDADE		
18	PORCA SEXTAVADA DE 5/16		2000,000	UNIDADE		
19	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL		70,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : Prata, Asa menor com 3 perfurações para parafuso; asa maior com 1 perfuração para encaixe do cadeado, tamanho 12", Comprimento 105 mm, Largura 45 mm, Chapa 1,90 mm, Castanha 1,50 mm.</i>					
20	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL.		80,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : Prata, Asa menor com 3 perfurações para parafuso; asa maior com 1 perfuração para encaixe do cadeado, tamanho 15", Comprimento 105 mm, Largura 45 mm, Chapa 1,90 mm, Castanha 1,50 mm.</i>					
21	PREGO DE « POLEGADA		1000,000	QUILO		
22	PREGO DE 2 « POLEGADAS		1000,000	QUILO		
23	PREGO DE 2X11 POLEGADAS		1000,000	QUILO		
24	PREGO DE 2X12 POLEGADAS		1000,000	QUILO		
25	PREGO DE 3X9 POLEGADAS		1000,000	QUILO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	PREGO TELHEIRO 2 1/2X10		400,000	PACOTE		
<i>Especificação : PACOTE COM 500 G</i>						
27	PARAFUSO 4,2X25, COM PORCA E ARRUELO		20,000	CAIXA		
28	PARAFUSO 4,2X32, COM PORCA E ARRUELO		300,000	UNIDADE		
29	PARAFUSO EM LATÃO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA.		300,000	UNIDADE		
30	PARAFUSOS Nº 6		300,000	UNIDADE		
31	TRINCO PARA JANELA		15,000	DÚZIA		
32	VERGALHÃO 12 METROS, 1/4		1200,000	UNIDADE		
33	VERGALHÃO 12 METROS, 3/8		1000,000	UNIDADE		
34	VERGALHÃO LISO «-VARA		1000,000	UNIDADE		
35	VERGALHÃO LISO 4.2 MM- VARA		1200,000	UNIDADE		
36	ARAME RECOZIDO PACOTE COM 1KG		1000,000	UNIDADE		
37	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 1 METRO, 1/4" PACOTE COM 100		300,000	UNIDADE		
38	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 1 METRO, 1/2"		250,000	UNIDADE		
39	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 1 METRO, 3/8"		300,000	UNIDADE		
40	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 1 METRO, 5/16"		300,000	UNIDADE		
41	BUCHA REDUÇÃO DE 25/20 EXPANSÃO Nº6		600,000	UNIDADE		
42	BUCHA REDUÇÃO DE 32/25 M		500,000	UNIDADE		
43	BUCHA REDUÇÃO DE 50/40		300,000	UNIDADE		
44	MAÇANETA PARA PORTA		70,000	UNIDADE		
45	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA		120,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

46	ENXADA		5,000	DÚZIA		
47	ENXADECO.		5,000	DÚZIA		
48	DISCO DE CORTE DIAMANTADO		30,000	UNIDADE		
49	BOTA TIPO 7 LÉGUAS CANO LONGO, TAM; VARIADO		50,000	UNIDADE		
50	FERRO DE COVA,		50,000	UNIDADE		
51	LIMA CHATA		50,000	UNIDADE		
52	Pá		50,000	UNIDADE		
53	PICARETA.		30,000	UNIDADE		
54	TEÇADO		8,000	DÚZIA		
55	ANCINHO METÁLICO		10,000	DÚZIA		
56	MARTELO,		50,000	UNIDADE		
57	SERROTE.		50,000	UNIDADE		
58	JOGO DE CHAVES FIXA EM AÇO 6-22 MM		30,000	PACOTE		
59	JOGO DE CHAVE DE FENDA.		30,000	PACOTE		
60	ARCO DE SERRA MANUAL PARA SERRAR FERRO		30,000	UNIDADE		
61	SERRA DE SERRAR FERRO MANUAL		30,000	UNIDADE		
62	ESQUADRO EM AÇO 12"		30,000	UNIDADE		
63	ALICATE UNIVERSAL 8"		20,000	UNIDADE		
64	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA		30,000	UNIDADE		
65	FORMÃO CABO DE MADEIRA 1"		20,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

66	TRENA DE Aço 3 METROS		30,000	UNIDADE		
67	TRENA DE FIBRA 50 METROS		30,000	UNIDADE		
68	TORQUÊS 12"		20,000	UNIDADE		
69	Pé DE CABRA		30,000	UNIDADE		
70	ÁGUA RAZ LATA DE 1 LITRO		20,000	LITRO		
71	ROLO DE Lã DE CARNEIRO 15 CM COM CABO		20,000	DÚZIA		
72	ROLO DE Lã DE CARNEIRO 23 CM SEM CABO		20,000	DÚZIA		
73	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BásICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHAD		30,000	UNIDADE		
74	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BásICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHADA		30,000	UNIDADE		
75	ESPátULA EM Aço		20,000	UNIDADE		
76	THINNER LATA COM 1 LITRO		100,000	LITRO		
77	MASSA PARA MADEIRA		20,000	LATÃO		
78	MASSA ACRÍLICA		20,000	GALÃO		
79	TINTA PARA PISO CIMENTADO		20,000	LATÃO		
80	TINTA LATEX PVA 18 LITROS, BRANCO NEVE		400,000	LATÃO		
81	TINTA LATEX ACRÍLICO SEMI BRILHO, 18 LITROS, BRANCO NEVE		400,000	LATÃO		
82	LIXA PARA MADEIRA Nº 50		100,000	LATÃO		
83	LIXA PARA MADEIRA Nº 80		100,000	FOLHA		
84	LIXA PARA MADEIRA Nº 100		100,000	FOLHA		
85	LIXA D'ágUA Nº 100, MEDINDO 225 X 275		100,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

86	LIXA D'ágUA Nº 50, MEDINDO 225 X 275		100,000	UNIDADE		
87	LIXA D'ágUA Nº 80, MEDINDO 225 X 275		100,000	UNIDADE		
88	LIXA Nº 100 PARA FERRO, TAM. 225 X 275MM		100,000	UNIDADE		
89	LIXA Nº 120 PARA FERRO, TAM. 225 X 278MM		100,000	UNIDADE		
90	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BásICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHAD		100,000	UNIDADE		
91	TINTA A BASE D'ágUA 3,6 LITROS		200,000	GALÃO		
92	TINTA A BASE D'AGUA ACRÍLICA BALDE 18 LTS (BRANCO, AZUL E VERDE)		200,000	BALDE		
93	TINTA A óLEO ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS 3,6 LITROS (CORES: BRANCO, AZUL CELEST		200,000	GALÃO		
94	TINTA à óLEO BRANCA DE SECAGEM RápIDA GALÃO 3,6		200,000	GALÃO		
95	TINTA A óLEO LATÃO DE 18 LITROS.(BRANCO, AZUL E VERDE)		200,000	BALDE		
96	TINTA A óLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE		200,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Indicada para utilização em madeiras e metais, possui fácil aplicação e alto brilho com muito mais economia. Embalagem 3,6 Litros, Rendimento Até 40 a 50 m² / demão, Secagem Ao toque 6 a 8 horas. Final 24 horas, Composição química Resina alquídica à base de óleo vegetal, Aplicação Madeiras e metais, peso 5kg, Utilização Indicado para ambientes internos e externos</i>						
97	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AUTOMOTIVA,COR: BRANCA		200,000	GALÃO		
<i>Especificação : Características Adicionais: secagem rápida, Unidade De Fornecimento: galão com 3,60 litros</i>						
98	ESTEIO DE MADEIRA		100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 10 a 15 cm de espessura 4 metros comprimento</i>						
99	ESTEIOS QUADRADO DE MADEIRA		100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : vermelha 5 metros,acapu ou similar</i>						
100	RIPA BRUTA DE MADEIRA		100,000	DÚZIA		

Especificação : de 5,0cmX1,5cm, disposto em peça de 3,00 m



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101	RIPÃO DE 06 (SEIS) METROS DE 1ª QUALIDADE 3X2 CM		100,000	DÚZIA		
102	TÁBUA DE MADEIRA, COMPRIMENTO: 4M <i>Especificação : Comprimento: 4m, Largura: 0,15 m, Espessura: 0,10 cm, Características Adicionais: 1ª qualidade, bruta, sem empena e rachadura.</i>		100,000	DÚZIA		
103	TÁBUA DE MADEIRA, COMPRIMENTO: 6M		100,000	DÚZIA		
104	TÁBUA DE MADEIRA, COMPRIMENTO: 6M, <i>Especificação : Largura: 0,20 m, Espessura: 0,15 cm, Características Adicionais: 1ª qualidade, bruta, sem empena e rachadura. (pracuuba)(cupiuba)</i>		100,000	DÚZIA		
105	PERNAMANCA DE 05 (CINCO) METROS <i>Especificação : Medindo 4x6cm de 1ª qualidade.</i>		100,000	DÚZIA		
106	ESTEIOS DE 2,5 METROS		100,000	UNIDADE		
107	FLEXAIS DE 4 METROS		100,000	UNIDADE		
108	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 5 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARAND		100,000	UNIDADE		
109	TáBUA PARA ASSOALHO 1º QUALIDADE 4 METROS 15CMX2,5CM, APARELHADA, CUPUUBA OU SIM		100,000	DÚZIA		
110	TáBUA PARA ASSOALHO 1º QUALIDADE 4 METROS 17CMX2,5CM, BRUTA, PRACUUBA OU SIMILAR		100,000	DÚZIA		
111	TABUA DE MADEIRA VERMELHA 2º QUALIDADE, (SALADA), 4 METROS 17CMX2,5CM		100,000	DÚZIA		
112	TáBUA PARA PAREDE 1º QUALIDADE 4 METROS 15CMX2,0CM, APARELHADA, ESCAMA, CUPUUBA		100,000	DÚZIA		
113	TáBUA PARA PAREDE 1º QUALIDADE 4 METROS 15CMX2,0CM, APARELHADA, MACHEADA, QUARUB		100,000	DÚZIA		
114	TáBUA MADEIRA BRANCA, PARA FORMA		100,000	DÚZIA		
115	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 6 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARAND		200,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

116	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 10 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARAN		200,000	UNIDADE		
117	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 8 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARAND		200,000	UNIDADE		
118	VIGAS DE MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 6 METROS, 15CMX7,5 CM, ANGELIM OU MASSARA		200,000	UNIDADE		
119	VIGAS DE MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 8 METROS, 15CMX7,5 CM, ANGELIM OU MASSARA		200,000	UNIDADE		
120	ESTACAS CIRCULAR EM MADEIRA VERMELHA 3M, ACAPU OU SIMILAR		200,000	UNIDADE		
121	ESTEIOS CIRCULAR DE MADEIRA VERMELHA 5 METROS, ACAPU OU SIMILAR		200,000	UNIDADE		
122	PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 4 METROS 7,5CMX5CM, CUIPIUBA OU SIMILAR		100,000	DÚZIA		
123	PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 5 METROS 7,5CMX5CM, CUIPIUBA OU SIMILAR		100,000	DÚZIA		
124	RIPÃO EM MADEIRA VERMELHA 4 METROS, 2,5 CMX5CM		100,000	DÚZIA		
125	RIPÃO EM MADEIRA BRANCA 4 METROS, 2,5 CMX5CM		100,000	DÚZIA		
126	RIPA EM MADEIRA DE VERMELHA 4 METROS 1,5CMX5CM		100,000	DÚZIA		
127	TABIQUEM EM MADEIRA VERMELHA 2 METROS, 12CMX2,5CM, PRACUUBA		100,000	DÚZIA		
128	TABIQUEM EM MADEIRA DE LEI, 4 METROS, 15CM X 4CM		200,000	UNIDADE		
129	AREIA LAVADA Média, LAVADA E ISENTA DE IMPUREZAS DE MATERIAL ORGÂNICO		600,000	METRO CÚ		
130	ADITIVO PARA CIMENTO		100,000	LITRO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Especificação : Aditivo elaborado a partir de resinas naturais que, para argamassas de cimento e areia, conferem excelentes características de plasticidade, trabalhabilidade e aderência, reduzindo a formação de trincas por retração, uma vez que reduz a quantidade de água a ser utilizada, rendimento: 100ml para 50kg de cimento; Aspecto Líquido viscoso; Densidade a 25 °C 1,00 a 1,10g/ml; PH 9,5 a 11,0; Frasco com 1 litro com dosador.

131	ARGAMASSA COLANTE		1000,000	PACOTE		
-----	-------------------	--	----------	--------	--	--

Especificação : Tipo AC 1 (Saco Com 20 Kg) Da Cor cinza, Tempo Secagem 12 horas, Rendimento da Argamassa 6 a 8,5 kg/m²

132	CAL		200,000	PACOTE		
-----	-----	--	---------	--------	--	--

Especificação : Especial micropulverizada e selecionada, própria para pintura, Rendimento: Aproximadamente 7m² por quilo do produto, com uma demão, embalagem do 8kg.

133	CIMENTO.		2000,000	SACO		
-----	----------	--	----------	------	--	--

Especificação : CP III 32, Comum, Saco C/ 50kg

134	COLA ADESIVA BI-COMPONENTE.		100,000	UNIDADE		
-----	-----------------------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : à base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais, resiste a altas temperaturas (-50oC a 150oC) e endurece em duas horas. unidade com 100g

135	COLA DE SILICONE EM TUBO 280G		100,000	UNIDADE		
-----	-------------------------------	--	---------	---------	--	--

136	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 15 MM		50,000	FOLHA		
-----	---------------------------------------	--	--------	-------	--	--

137	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 10 MM		100,000	FOLHA		
-----	---------------------------------------	--	---------	-------	--	--

138	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 05 MM		50,000	FOLHA		
-----	---------------------------------------	--	--------	-------	--	--

139	MDF FOLHAS DE 160X220 DE 05 MM		100,000	FOLHA		
-----	--------------------------------	--	---------	-------	--	--

140	MDF FOLHAS DE 160X220 DE 10 MM		100,000	FOLHA		
-----	--------------------------------	--	---------	-------	--	--

141	MDF FOLHAS DE 160X220 DE 15 MM		100,000	FOLHA		
-----	--------------------------------	--	---------	-------	--	--

142	FORRO PVC		2500,000	METRO		
-----	-----------	--	----------	-------	--	--

Especificação : liso branco macho /femea modelo madeira 600,00 cm 20,00 cm 0,7 cm PVC em Policloreto de Vinila. contém, em peso, 57% de cloro, um derivado do cloreto de sódio (sal de cozinha), e 43% de eteno, derivado do petróleo

143	LAJOTA (45 X 45 CM), 1ª LINHA		2000,000	METRO		
-----	-------------------------------	--	----------	-------	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

144	MASSA CORRIDA PAR ALVENARIA LATÃO DE 18 LITROS		100,000	GALÃO		
145	MASSA CORRIDA PARA MADEIRA LATÃO DE 18 LITROS		100,000	GALÃO		
146	PERFIL DE PVC.		1200,000	PEÇA		
147	SEIXO ROLADO		300,000	METRO CÚ		
148	TELHA ECOLÓGICA		1000,000	UNIDADE		
149	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS		100,000	MILHEIRO		
150	PISO CERÂMICO		1000,000	METRO QU		
151	LUVA PLÁSTICA		15,000	DÚZIA		
152	LUVA DE MALHA		15,000	DÚZIA		
153	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA		100,000	UNIDADE		
154	TAMPA DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO		100,000	UNIDADE		

Especificação : Assento fabricado em Poliuretano que permite flexibilidade e conforto, com tampa em Polipropileno de alto brilho. Fixação com elementos de plástico, com possibilidade de ajuste em todas as direções. Produto com proteção contra fungos e bactérias. Cor: branca. Medidas: altura: 4,0cm; largura: 38,2cm; Comprimento:44,0cm. Estrutura: macio.

155	PIA CERÂMICA COM COLUNA		30,000	UNIDADE		
156	PIA DE ALUMÍNIO 2 CUBAS		30,000	UNIDADE		
157	REJUNTE ACRÍLICO CINZA 1KG		100,000	QUILO		
158	SEIXO FINO LAVADO BRITADO		200,000	METRO		
159	CAIXA DÁGUA C/MICROFIBRA 5000L		2,000	UNIDADE		
160	CAIXA DÁGUA C/POLIETILENO 1000L		10,000	UNIDADE		
161	CAIXA DÁGUA C/ POLIETILENO 2000L		10,000	UNIDADE		
162	CAIXA DÁGUA C/POLIETILENO 500L		10,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

163	CAIXA D'AGUA C/ MICROFIBRA 1000L		10,000	UNIDADE		
164	BOCAL COM RABICHO R-27		300,000	UNIDADE		
165	BOCAL DE PORCELANA R-27		300,000	UNIDADE		
166	BOCAL PLAFON E-27		300,000	UNIDADE		
167	BOCAL PLAFON R-27		300,000	UNIDADE		
168	BOCAL PORCELANA E-40		300,000	UNIDADE		
169	BOMBA D'AGUA PERIFÉRICA DE «CV		30,000	UNIDADE		
170	CABO BIFLEX 1 KV 2X10MM		80,000	METRO		
171	CABO BIFLEX 750 V PRETO 16,0 MM		80,000	METRO		
172	CABO ELÉTRICO DE 04 MM 1X1		80,000	PEÇA		
173	CABO ELÉTRICO DE 06 MM 1X1		80,000	PEÇA		
174	CABO ELÉTRICO DE 10 MM 1X1		80,000	PEÇA		
175	CABO ELÉTRICO DE 10.0 MM 1X1		80,000	PEÇA		
176	CABO ELÉTRICO DE 2,50 MM 2X1		80,000	PEÇA		
177	CABO ELÉTRICO DE 2.50 MM 2X1		80,000	PEÇA		
178	CABO ELÉTRICO DE 4.00MM2X1		80,000	PEÇA		
179	CABO FLEXÍVEL 750 V PRETO 10MM PEÇA COM 100MTS		80,000	PEÇA		
180	CABO FLEXÍVEL 750 V PRETO 2,5 MM PEÇA COM 100MTS		90,000	PEÇA		
181	CABO FLEXÍVEL 750 V PRETO 4,0 MM PEÇA COM 100MTS		90,000	PEÇA		
182	CABO FLEXÍVEL 750 V PRETO 6,0 MM PEÇA COM 100MTS		90,000	PEÇA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

183	CAIXA DE PASSAGEM 4X2		100,000	UNIDADE		
184	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO		50,000	UNIDADE		
185	CANALETA 20X10 X 2000MM COM DIVISÓRIA		100,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : produzida em termoplastico de engenharia</i>					
186	CAPACITOR DE 12 MF-250 WATTS		100,000	UNIDADE		
187	CONDUITE TIPO GOGó DE«		100,000	METRO		
188	CONDUITE TIPO GOGó DE6		100,000	METRO		
189	CONECTOR DE ATERRAMENTO DE « POLEGADAS		100,000	UNIDADE		
190	CURVAS DE1. -POLEGADAS DE 45°		2000,000	UNIDADE		
191	CURVAS DE 6 DE 45°		2000,000	UNIDADE		
192	CURVAS DE 1. «POLEGADAS DE 45°		2000,000	UNIDADE		
193	DIJUNTOR BIFÁSICO DE 30 AMPERES		10,000	DÚZIA		
194	DIJUNTOR BIFÁSICO DE 40 AMPERES		10,000	DÚZIA		
195	DIJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES		10,000	DÚZIA		
196	DIJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPERES		10,000	DÚZIA		
197	DIJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPERES		10,000	DÚZIA		
198	DIJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES		10,000	DÚZIA		
199	DIJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPERES		10,000	DÚZIA		
200	ELETRODUTO RÍGIDO DE6		100,000	UNIDADE		
201	ELETRODUTO RÍGIDO DE1. -POLEGADAS		100,000	UNIDADE		
202	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1. «POLEGADAS		100,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

203	EMBRAÇADEIRAS DE 6 POLEGADAS TIPO U		10,000	DÚZIA		
204	EMBRAÇADEIRAS DE 1. →POLEGADAS TIPO U		10,000	DÚZIA		
205	EMBRAÇADEIRAS DE 1. « POLEGADAS TIPO U		10,000	DÚZIA		
206	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS,		100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Com 1(uma) entrada 2P e três saídas 2P (dois pinos), cabo PP plano 2X075mm², 10A, 250v, corpo em termoplástico. Certificado IN METRO e/ou Norma ABNT</i>						
207	FIO ELÉTRICO TRANÇADO DE 6MM		100,000	PEÇA		
208	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO, MEDINDO 19MM X10 MTS		150,000	UNIDADE		
209	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO MEDINDO 19MM X20 MTS		150,000	UNIDADE		
210	FIXA FIO DE 14-16		200,000	PEÇA		
211	FIXA FIO DE 20-22		200,000	PEÇA		
212	HASTE DE ATERRAMENTO DE « POLEGADAS		100,000	UNIDADE		
213	INTERRUPTOR COM 3 PóLOS		30,000	DÚZIA		
214	INTERRUPTOR DE CAIXA EMBUTIDA 4X2		30,000	DÚZIA		
215	INTERRUPTOR DE CAIXA EMBUTIDA EXPOSTA		30,000	DÚZIA		
216	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA PARA ALVENARIA C/ CAIXA		30,000	DÚZIA		
217	INTERRUPTOR PARA MADEIRA		30,000	DÚZIA		
218	LâMPADA DE BICO ECONÔMICA 25 W		500,000	UNIDADE		
219	LâMPADA MISTA 20 W		30,000	DÚZIA		
220	LâMPADAS DE 40 WATTS VAPOR METÁLICO		30,000	DÚZIA		
221	LâMPADAS DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS		300,000	DÚZIA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

222	LâMPADAS ECONÔMICA DE 25 WATTS		30,000	DÚZIA		
223	LâMPADAS ECONÔMICA DE 40 WATTS		30,000	DÚZIA		
224	LâMPADAS ECONÔMICA DE 50 WATTS		30,000	DÚZIA		
225	LâMPADAS MISTAS DE 500 WATTS		30,000	DÚZIA		
226	REATORES DE 400 WATTS VAPOR METÁLICO		1000,000	UNIDADE		
227	REFLETORES DE 400 WATTS		50,000	CAIXA		
228	RELÉS TW FOTO ELÉTRICO		1000,000	UNIDADE		
229	TOMADA PARA MADEIRA		15,000	DÚZIA		
230	TOMADAS DE CAIXA EMBUTIDA 4X2		15,000	DÚZIA		
231	TOMADAS DE CAIXA EMBUTIDA EXPOSTA		15,000	DÚZIA		
232	TOMADA 2P+T 20A, PARA ALVENARIA		15,000	DÚZIA		
233	TOMADA 2P+T 20A, PARA MADEIRA		15,000	DÚZIA		
234	LâMPADA FLOURECENTE COMPACTA, 35W		30,000	DÚZIA		
235	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA		100,000	UNIDADE		
236	COLA PVC EM EMBALAGEM COM 175 GRAMAS.		100,000	CAIXA		
237	FITA VEDA ROSCA, 12 MM X 20 METROS		400,000	UNIDADE		
238	JOGO PARA ESGOTO DE PIA DUPLO		100,000	UNIDADE		
239	JOGO PARA ESGOTO DE PIA SIMPLES		100,000	UNIDADE		
240	RALO PARA PIA COMPLETO		100,000	UNIDADE		
241	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO		200,000	UNIDADE		
242	TORNEIRA PVC PARA PIA		300,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

243	TUBO PVC 020 MM		120,000	UNIDADE		
244	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS 40 MM		200,000	UNIDADE		
245	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 100 MM		200,000	UNIDADE		
246	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 20 MM		300,000	UNIDADE		
247	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25 MM		300,000	UNIDADE		
248	ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO		100,000	UNIDADE		
249	ADESIVO PLÁSTICO		100,000	TUBO		
250	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO CAP. 1000 LITROS		40,000	UNIDADE		
251	CAIXA SIFONADA		100,000	UNIDADE		
252	CHUVEIRO PLÁSTICO		10,000	DÚZIA		
253	CURVA 90º SOLDÁVEL 20 MM		2000,000	UNIDADE		
254	CURVA 90º SOLDÁVEL 25 MM		2000,000	UNIDADE		
255	JOELHO 90º CURTA 100 MM		60,000	DÚZIA		
256	JOELHO 90º CURTA 40 MM		60,000	DÚZIA		
257	JOELHO 90º SOLDÁVEL 20 MM		60,000	DÚZIA		
258	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4		60,000	DÚZIA		
259	LUVA SIMPLES 100 MM		15,000	DÚZIA		
260	LUVA SIMPLES 40 MM		15,000	DÚZIA		
261	LUVA SOLDÁVEL 20 MM		15,000	DÚZIA		
262	LUVA SOLDÁVEL 25 MM		15,000	DÚZIA		
263	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20X1/2		15,000	DÚZIA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

264	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4		15,000	DÚZIA		
265	RALO SECO		500,000	UNIDADE		
266	RALO SIFONADO		500,000	UNIDADE		
267	REDUÇÃO LISA 25/20		10,000	DÚZIA		
268	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20 MM		10,000	DÚZIA		
269	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25 MM		10,000	DÚZIA		
270	Tê 100 MM		1000,000	UNIDADE		
271	Tê 40 MM		1000,000	UNIDADE		
272	Tê SOLDÁVEL 25 MM		1000,000	UNIDADE		
273	Tê SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20X1/2		1000,000	UNIDADE		
274	Tê SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X3/4		1000,000	UNIDADE		
275	TORNEIRA DE BOIA PLÁSTICA COM BALÃO		15,000	DÚZIA		
276	TORNEIRA PLÁSTICA COMUM		15,000	DÚZIA		
277	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE ALUMÍNIO		15,000	DÚZIA		
278	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 6 METROS, 100 MM		20,000	DÚZIA		
279	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 6 METROS, 200 MM		20,000	DÚZIA		
280	TUBO EXTENSÍVEL UNIVERSAL		20,000	DÚZIA		
281	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 20 MM		20,000	DÚZIA		
282	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 25 MM		50,000	DÚZIA		
283	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM		30,000	DÚZIA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

284	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM		30,000	DÚZIA		
285	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO		60,000	UNIDADE		
286	VÁLVULA PARA PIA INOX		60,000	UNIDADE		
287	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO		100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : assento fabricado em Poliuretano que permite flexibilidade e conforto, com tampa em Polipropileno de alto brilho. Fixação com elementos de plástico, com possibilidade de ajuste em todas as direções. Produto com proteção contra fungos e bactérias. Cor: branca. Medidas: altura: 4,0cm; largura: 38,2cm; Comprimento:44,0cm. Estrutura: macio.</i>						
288	ARAME RECOZIDO		1000,000	QUILO		
289	AREIA P/ CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO		400,000	METRO		
290	ARGAMASSA ASSENTAMENTO		1000,000	PACOTE		
291	BRITA Nº 01 / SEIXO		400,000	METRO		
292	CIMENTO - SACO COM 50 KG		10000,000	UNIDADE		
293	BITONEIRA		4,000	UNIDADE		
294	COLHE DE PEDREIRO		24,000	UNIDADE		
295	DESEMPENADEIRA		20,000	UNIDADE		
296	ESPATOLA		40,000	UNIDADE		
297	VARA DE FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8 - BARRA COM 12M		2000,000	UNIDADE		
298	VARA DE FERRO DE CONSTRUÇÃO 4,2MM		2000,000	UNIDADE		
299	VARA DE FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16 - BARRA COM 12M		2000,000	UNIDADE		
300	FORRO DE PVC - BRANCO		2000,000	METRO		
301	LAJOTA SEXTAVADA ESP. 6CM		2000,000	METRO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

302	MASSA PARA REJUNTE		4000,000	PACOTE		
303	TELHA ONDINA		1000,000	UNIDADE		
304	TELHA PLANA		20000,000	UNIDADE		
305	TELHA BRASILIT COMUM		4000,000	UNIDADE		
306	TIJOLO 8 FUROS		120000,000	UNIDADE		
307	TIJOLO MACIÇO		10000,000	UNIDADE		
308	VASO SANITARIO COMPLETO		60,000	UNIDADE		
309	TINTA ACRÍLICA, AREIA 18 LITROS.		200,000	LATÃO		
310	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS.		300,000	LATÃO		
311	TINTA ACRÍLICA PREMIUM.		300,000	LATÃO		
312	TINTA ACRÍLICA PREMIUM - SEMIBRILHO A BASE DE AGUA - COR VERMELHO 18 LITROS.		300,000	LATÃO		
313	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHOGALÃO 3,6 - COR VERMELHA.		300,000	GALÃO		
314	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS ALTO BRILHO - COR BRANCA.		300,000	LATÃO		
315	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS COR MARFIM.		300,000	LATÃO		
316	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS COR XADREZ.		300,000	LATÃO		
317	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS COR AZUL.		300,000	LATÃO		
318	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS COR VERMELHA		300,000	LATÃO		
319	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS COR VERDE		300,000	LATÃO		
320	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS COR PRETA		300,000	LATÃO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

321	TINTA ACRÍLICA, 18 LITROS, COR. BRANCA		300,000	LATÃO		
322	TINTA ACRÍLICA, 18 LITROS, COR. MARFIM		300,000	LATÃO		
323	TINTA ACRÍLICA, 18 LITROS, COR. XADREZ		300,000	LATÃO		
324	TINTA ACRÍLICA, 18 LITROS, COR. AZUL		300,000	LATÃO		
325	TINTA ACRÍLICA, 18 LITROS, COR. VERMELHA		300,000	LATÃO		
326	TINTA ACRÍLICA, 18 LITROS, COR. VERDE		300,000	LATÃO		
327	TINTA ACRÍLICA, 18 LITROS, COR. PRETA		300,000	LATÃO		
328	THINNER 0,9 L		1000,000	UNIDADE		
329	PINCEL 3 POLEGADAS		200,000	UNIDADE		
330	ROLO DE LÃ 15,30		400,000	UNIDADE		
331	LIXA Nº 100		2000,000	UNIDADE		
332	LIXA Nº 60		2000,000	UNIDADE		
333	MASSA CORRIDA ACRILICA		300,000	LATÃO		
334	SELADOR ACRILICO		300,000	LATÃO		
	<i>Especificação :]</i>					
335	CAL - SACO COM 20 KG		7000,000	PACOTE		
336	BROCHA		400,000	UNIDADE		
337	BARRA ROSQUIADA 6 POLEGADAS		800,000	UNIDADE		
338	BARRA ROSQUIADA 5/16		800,000	UNIDADE		
339	BARRA ROSQUIADA 6		800,000	UNIDADE		
340	METALON		4000,000	METRO		
341	PORCAS E ARRUELAS 6 POLEGADAS		10000,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

342	PORCAS E ARRUELAS 3/8		10000,000	UNIDADE		
343	PORCAS E ARRUELAS 5/16		10000,000	UNIDADE		
344	PORCAS E ARRUELAS 6		10000,000	UNIDADE		
345	PREGO 1. 1/2		1800,000	QUILO		
346	PREGO 1 POLEGADA		1800,000	QUILO		
347	PREGO 2,«		1800,000	QUILO		
348	PREGO 2 POLEGADAS		1800,000	QUILO		
349	PREGO 3X9		1800,000	QUILO		
350	PREGO 4 POLEGADAS		1800,000	QUILO		
351	PREGO 6 POLEGADAS		1800,000	QUILO		
352	PREGO GAOVANIZADO		1800,000	QUILO		
353	PREGO DE TELHA		1800,000	QUILO		
354	ESQUADRO		10,000	UNIDADE		
355	FECHADURA PORTA.		100,000	UNIDADE		
356	FURADEIRA 500 W		10,000	UNIDADE		
357	MAQUITAS		10,000	UNIDADE		
358	MARRETA DE 2 K E 5 K		4,000	UNIDADE		
359	ARCO DE SERRA		200,000	UNIDADE		
360	SERRA DE FERRO		100,000	CAIXA		
361	MARTELO		20,000	UNIDADE		
362	MASSARICO		4,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

363	MARRETA DE BORRACHA		20,000	UNIDADE		
364	SERROTE		10,000	UNIDADE		
365	TALHA 12 TONELADAS		4,000	UNIDADE		
366	TALHADEIRA MEDIA		4,000	UNIDADE		
367	TORNO MANUAL		4,000	UNIDADE		
368	TRADOS		10,000	UNIDADE		
369	ADAPTADORES CURTO DE 20MMX1/2 R/S		600,000	UNIDADE		
370	ADAPTADORES CURTO DE 25MMX3/4 R/S		600,000	UNIDADE		
371	ADAPTADORES CURTO DE 60MM X 2" POLEGADA R/S		200,000	UNIDADE		
372	ALICATE DE PRESSÃO		4,000	UNIDADE		
373	ARCO DE SERRA.		20,000	UNIDADE		
374	BOCAL CIFRÃO		40,000	UNIDADE		
375	CABO 25 MM DE COBRE		4,000	PEÇA		
376	CADEADO GRANDE		12,000	UNIDADE		
377	CAIXA DAGUA 2 MIL LT		15,000	UNIDADE		
378	CAIXA DAGUA 5 MIL LT		10,000	UNIDADE		
379	CAIXA DE FUSIVEL 100 AMPERES		15,000	UNIDADE		
380	CAIXA DE FUSIVEL 50 AMPERES		15,000	CAIXA		
381	CAIXA DE LIMA CHATA KF		6,000	CAIXA		
382	CAIXA DE SERRA STARRET		15,000	UNIDADE		
383	CHAVE COMPESSADORA TRIFASICA		15,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

384	CHAVES DE TUBO DE 14"		4,000	UNIDADE		
385	CRUZETA COM BORRACHA DE VEDAÇÃO 110MM		40,000	UNIDADE		
386	CURVAS DE 90° DE 110MM SOLDÁVEL		100,000	UNIDADE		
387	CURVAS DE 90°DE 60MMM SOLDÁVEL		100,000	UNIDADE		
388	DISJUNTOR TRIPOLAR 175		20,000	UNIDADE		
389	EIXO DE BOMBA 100X 80X33		4,000	UNIDADE		
390	EIXO DA BOMBA 125X 100X33		4,000	UNIDADE		
391	ESCOVA DE AÇO DE 1/2 POLEGADA		8,000	UNIDADE		
392	ESCOVA DE AÇO DE 2" POLEGADAS		8,000	UNIDADE		
393	ESCOVA DE AÇO DE 4" POLEGADAS		8,000	UNIDADE		
394	FITA ISOLANTE 3M		10,000	UNIDADE		
395	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO		10,000	UNIDADE		
396	FRASCOS DE ADESIVO P. V. 850 GM.		200,000	UNIDADE		
397	FRASCO DE ADESIVO PVC 175GM		100,000	UNIDADE		
398	JOELHOS DE 20MM SOLDÁVEL		600,000	UNIDADE		
399	JOELHOS DE 25 MM SOLDÁVEL		600,000	UNIDADE		
400	LÂMPADA DE 25 ECONOMICA		40,000	UNIDADE		
401	LUVAS DE 3/4 ROSCAVEL		80,000	UNIDADE		
402	LUVAS DE 110MM SOLDÁVEL		100,000	UNIDADE		
403	LUVAS DE 20MM SOLDÁVEL		600,000	UNIDADE		
404	LUVAS DE 25MM SOLDÁVEL		600,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

405	LUVAS DE 50 MM SOLDAVEL		200,000	UNIDADE		
406	LUVAS DE 60MM SOLDAVEL		400,000	UNIDADE		
407	LUVAS DE 75 MM SOLDAVEL		200,000	UNIDADE		
408	LUVAS DE CORRER COM BORRACHA DE DEDAÇÃO DE 110MM		200,000	UNIDADE		
409	LUVAS DE CORRER COM BORRACHA DE VEDAÇÃO DE 60MM		200,000	UNIDADE		
410	MARTELO.		2,000	UNIDADE		
411	TÊ DE 60MM SOLDAVEL		40,000	UNIDADE		
412	TRADO DE 1/2		8,000	UNIDADE		
413	VARAS DE TUBO DE 60MM SOLDAVEL		400,000	UNIDADE		
414	VARAS DE TUBO DE 20MM SOLDAVEL		400,000	UNIDADE		
415	VARAS DE TUBO DE 25MM SOLDAVEL		400,000	UNIDADE		
416	VARAS DE TUBO DE 50MM SOLDAVEL		200,000	UNIDADE		
417	VARAS DE TUBO DE 75 MM SALDAVEL		100,000	UNIDADE		
418	VARAS DE TUBO 110MM SOLDAVEL		60,000	UNIDADE		
419	VARAS DE TUBO DE 3/4 R		80,000	UNIDADE		
420	ADAPTADOR 32		120,000	UNIDADE		
421	BARRA ROSQUIADA 3/8		1000,000	UNIDADE		
422	GRAXEIRO.		2,000	UNIDADE		
423	JOGO CHAVE DE FENDA		2,000	UNIDADE		
424	JOGO DE CHAVE CATRACA DE N 10 A 24		2,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

425	MARRETA DE 2K.		2,000	UNIDADE		
426	CHAVE CORRENTE 24.		6,000	UNIDADE		
427	ANCINHO		160,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : ferramenta agrícola constituída por uma travessa dentada (de madeira ou de ferro) presa a um longo cabo, própria para arrastar e juntar palha, feno etc., us. tb..</i>					
428	MAQUINA DE FAZER BLOQUETE		2,000	UNIDADE		
429	FERRO DE COVA		48,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : Cavadeira Reta Cabo 120cm</i>					
430	CABO FLEXÍVEL 4 MMý		140,000	PEÇA		
431	JOELHO INTERNO DUPLA 3/4		200,000	UNIDADE		
432	TUBO DE COLA		220,000	UNIDADE		
433	SEIXO		600,000	METRO CÚ		
434	ARRUELA GALVANIZADA DE 3/8" CAIXA COM 200		32,000	CAIXA		
435	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 3/8"		700,000	UNIDADE		
436	LâMINA DE SERRA PARA VERGALHÃO		2000,000	UNIDADE		
437	PORCA GALVANIZADA DE 3/8"		40,000	CENTO		
438	PREGO 2 X 11 COM CABEÇA		446,000	QUILO		
439	PREGO PARA TELHA COM BORRACHA 18 X 30		380,000	QUILO		
440	CHAVE DE TUBO Nº 24'		10,000	UNIDADE		
441	LUVA DE 25 MM		3000,000	PAR		
442	CURVA DE 90º 110 MM		32,000	UNIDADE		
443	ESCOVA DE AÇO DE 3'		30,000	UNIDADE		
444	CIMENTO 50 KG		10000,000	SACO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

445	CHAVE DE REGISTRO DE 1/2		1640,000	UNIDADE		
446	MARRETA DE 2K		10,000	UNIDADE		
447	ESCOVA DE AÇO DE 2'		30,000	UNIDADE		
448	LâMPADA ECONÔMICA 25W		600,000	UNIDADE		
449	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A		500,000	UNIDADE		
450	CADEADO DE LATÃO 1ª LINHA - 25 MM		160,000	UNIDADE		
451	CARRO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA COM PNEU E CÂMARA		380,000	UNIDADE		
452	ADAPTADOR PRETO 1' 3/4		20,000	UNIDADE		
453	BOCAL		500,000	UNIDADE		
454	BOCAL		240,000	UNIDADE		
455	CABO ELÉTRICO		4000,000	METRO		
456	CAIXA D'ÁGUA		120,000	UNIDADE		
457	DISJUNTOR 20		160,000	UNIDADE		
458	FIO DUPLO TRANÇADO		1200,000	METRO		
459	FIO ELÉTRICO TORCIDO		500,000	METRO		
460	FVA FITA ISOLANTE		800,000	UNIDADE		
461	FVA VEDA ROSCA		246,000	UNIDADE		
462	INTERRUPTOR 02 TECLAS		300,000	UNIDADE		
463	JOELHO 100		80,000	UNIDADE		
464	JOELHO 32		20,000	UNIDADE		
465	LÂMPADA ECONOMICA GRANDE E PEQUENA		500,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

466	LÂMPADAS		560,000	UNIDADE		
467	MANGUEIRA 3/4 E 1/2		10000,000	METRO		
468	REGADOR		40,000	UNIDADE		
469	TE INTERNO TRIPLO 3/4		160,000	UNIDADE		
470	TE TRIPLO 3/4 E 1/2		1640,000	UNIDADE		
471	TOMADA DUPLA		300,000	UNIDADE		
472	TUBO 100		100,000	UNIDADE		
473	UNIÃO 32		60,000	UNIDADE		
474	VÁLVULA DE POÇO		60,000	UNIDADE		
475	AREIA		800,000	METRO		
476	ARGA MASSA		3200,000	PACOTE		
477	LAJOTA		3000,000	METRO		
478	QUIMICAL		560,000	PACOTE		
479	TELHA BARRO		20,000	MILHEIRO		
480	TELHA BRASILIT		5,000	MILHEIRO		
481	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS		100,000	MILHEIRO		
482	ARRUELA GALVANIZADA DE 1/4 CAIXA COM 200		30,000	CAIXA		
483	ARRUELA GALVANIZADA DE 5/16" CAIXA COM 200		28,000	CAIXA		
484	ARRUELA GALVANIZADA DE 1/2" CAIXA COM 200.		32,000	CAIXA		
485	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE -"		720,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

486	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE «"		680,000	UNIDADE		
487	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 5/16"		600,000	UNIDADE		
488	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2 «" - COM 12 PARES		140,000	CAIXA		
489	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" - COM 12 PARES		140,000	CAIXA		
490	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 «" - COM 12 PARES		140,000	CAIXA		
491	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4" - COM 12 PARES		140,000	CAIXA		
492	FECHADURA PARA BANHEIRO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ES		240,000	UNIDADE		
493	FECHADURA DE PORTÃO		140,000	UNIDADE		
494	FECHADURA EXTERNA CROMADA		140,000	UNIDADE		
495	FERROLHO CHATO 3«"		140,000	UNIDADE		
496	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA COM 500 UNID.		40,000	CAIXA		
497	PORCA GALVANIZADA DE →"		40,000	CENTO		
498	PORCA GALVANIZADA DE «"		40,000	CENTO		
499	PORCA GALVANIZADA DE 5/16"		40,000	CENTO		
500	PREGO 1 X 16 COM CABEÇA		370,000	QUILO		
501	PREGO 1«" X 13 COM CABEÇA		370,000	QUILO		
502	PREGO 2 «" X 11 COM CABEÇA		570,000	QUILO		
503	PREGO 3 X 9 COM CABEÇA		420,000	QUILO		
504	PREGO 3«" X 9 COM CABEÇA		400,000	QUILO		
505	BOCAL PLÁSTICO TIPO PLAFON		1000,000	UNIDADE		
506	CABO FLEXÍVEL 2,5 MMý		100,000	PEÇA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

507	CABO FLEXÍVEL 6 MMý		100,000	PEÇA		
508	CABO FLEXÍVEL 10 MMý		100,000	PEÇA		
509	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO		100,000	UNIDADE		
510	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T		100,000	UNIDADE		
511	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES +1 TOMADA 2P+T DE SOBREPOR		100,000	UNIDADE		
512	CONJUNTO 2 TOMADAS PADRÃO BRASIL 2P+T		80,000	UNIDADE		
513	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1 MMý		32,000	PEÇA		
514	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1.5 MMý		32,000	PEÇA		
515	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A		500,000	UNIDADE		
516	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A		500,000	UNIDADE		
517	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A		500,000	UNIDADE		
518	DISJUNTOR BIPOLAR 40A		500,000	UNIDADE		
519	DISJUNTOR BIPOLAR 50A		500,000	UNIDADE		
520	DISJUNTOR TRIPOLAR 75A		500,000	UNIDADE		
521	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 6" 3MM		160,000	VARA		
522	FITA ISOLANTE 19MMX20M		500,000	UNIDADE		
523	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MMX10M		400,000	UNIDADE		
524	FIXA FIO 10MM		100,000	UNIDADE		
525	HASTE DE ATERRAMENTO • «", COMPRIMENTO 2,20M		50,000	UNIDADE		
526	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES		160,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

527	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES		160,000	UNIDADE		
528	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 TECLA		160,000	UNIDADE		
529	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 2 TECLAS		140,000	UNIDADE		
530	LâMPADA ECONÔMICA 15W		600,000	UNIDADE		
531	LâMPADA ECONÔMICA 20W		600,000	UNIDADE		
532	LâMPADA ECONÔMICA 35W		600,000	UNIDADE		
533	LâMPADA ECONÔMICA 50W		600,000	UNIDADE		
534	LâMPADA FLUORESCENTE 20W COM 20 UNID		200,000	CAIXA		
535	LâMPADA FLUORESCENTE 40W COM 20 UNID.		600,000	CAIXA		
536	REATOR CONVENCIONAL 20W		160,000	UNIDADE		
537	REATOR CONVENCIONAL 40W		160,000	UNIDADE		
538	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE		160,000	PAR		
539	START 20W COM 25		160,000	UNIDADE		
540	START 40W COM 25		160,000	UNIDADE		
541	TOMADA SIMPLES PADRÃO BRASIL 2P+T		160,000	UNIDADE		
542	TOMADA DE SOBREPOR		200,000	UNIDADE		
543	FORRO EM PVC		2000,000	METRO QU		
544	PERFIL DE PVC		800,000	UNIDADE		
545	LAJOTA ANTIDERRAPANTE TIPO A PEI IV		2500,000	METRO QU		
546	CABO PARA ROLO 23CM		100,000	UNIDADE		
547	CAL COM 5KG		2000,000	PACOTE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

548	ROLO DE Lã DE CARNEIRO COM CABO 15CM		200,000	UNIDADE		
549	ROLO DE Lã DE CARNEIRO COM CABO 23CM		200,000	UNIDADE		
550	ROLO DE PINTURA ESPUMA COM CABO 9CM		50,000	UNIDADE		
551	THINNER, GARRAFA DE 1 LITRO.		200,000	LITRO		
552	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AUTOMOTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA,		500,000	GALÃO		
553	TINTA A ÓLEO LATÃO DE 18 LITROS (BRANCO, AZUL E VERDE)		150,000	GALÃO		
554	TINTA LATEX ACRILICA SEMI BRILHO, 18 LITROS, BRANCO NEVE		100,000	GALÃO		
555	TINTA A ÓLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE.		100,000	GALÃO		
<i>Especificação : Indicada para utilização em madeiras e metais, possui fácil aplicação e alto brilho com muito mais economia. Embalagem 3,6 Litros, Rendimento Até 40 a 50 m² / demão, Secagem Ao toque 6 a 8 horas. Final 24 horas. Composição química Resina alquídica à base de óleo vegetal, Aplicação Madeiras e metais, peso 5kg, Utilização Indicado para ambientes internos e externos</i>						
556	PINCEL PARA PINTURA		100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Formato Básico, Cabo plástico, Cor amarela, Virota estanhada, cerdas brancas 2"</i>						
557	CADEADO DE LATÃO 1ª LINHA - 35 MM		100,000	UNIDADE		
558	CADEADO DE LATÃO 1ª LINHA - 40 MM		100,000	UNIDADE		
559	FITA CREPE DE 3 CM - ROLO		100,000	UNIDADE		
560	PORTA CADEADO DE 12MM		100,000	UNIDADE		
561	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA,		80,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Asa menor com 3 perfurações para parafuso; asa maior com 1 perfuração para encaixe do cadeado, tamanho 4,0", Comprimento 105 mm, Largura 45 mm, Chapa 1,90 mm, Castanha 1,50 mm Carro de mão çaçamba metálica compneu e câmara</i>						
562	ENXADA ESTREITA CABO 150CM		100,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

563	Pá DE BICO		100,000	UNIDADE		
564	MOTOSSERRA		8,000	UNIDADE		
565	CHAVE Nº 24		24,000	UNIDADE		
566	CHAVE Nº 19		24,000	UNIDADE		
567	CHAVE Nº 17		24,000	UNIDADE		
568	CHAVE Nº 41		36,000	UNIDADE		
569	JOGO DE CHAVE DE FENDA		10,000	UNIDADE		
570	JOGO DE CHAVE CATRACA DE Nº 10 A 24		10,000	UNIDADE		
571	CHAVE CORRENTE Nº 24		10,000	UNIDADE		
572	ROTOR DA BOMBA 125 X 100 X40		10,000	UNIDADE		
573	ROTOR DA BOMBA 125X100X33		10,000	UNIDADE		
574	ROTOR DA BOMBA 100X80X33		10,000	UNIDADE		
575	ROLAMENTO DA BOMBA 125 X 100 X40		10,000	PAR		
576	ROLAMENTO DA BOMBA 125 X 100 X33		10,000	PAR		
577	ROLAMENTO DA BOMBA 100 X 80 X33		10,000	PAR		
578	ENXADECO		28,000	UNIDADE		
579	ESCOVA DE AÇO DE 4'		30,000	UNIDADE		
580	ADAPTADORES CURTOS DE 110X4'		32,000	UNIDADE		
581	VARA DE TUBO DE 25 MM		200,000	UNIDADE		
582	VARA DE TUBO DE 20 MM		200,000	UNIDADE		
583	LUVA DE 20 MM		1500,000	PAR		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

584	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 30MM		40,000	UNIDADE		
585	GRAXEIRO		10,000	UNIDADE		
586	TALHA DEIRA		8,000	UNIDADE		
587	PREGO 2 X 12 COM CABEÇA		328,000	QUILO		
588	MARTELO..		26,000	UNIDADE		
589	ARAME RECOZIDO,		200,000	QUILO		
590	EIXO DA BOMBA 125X100X40.		10,000	UNIDADE		
591	EIXO DA BOMBA 100X80X33.		10,000	UNIDADE		

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS EM GERAL, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CURRALINHO/PA.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação **será de até 03 (três) dias úteis** após a apresentação da requisição de fornecimento.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões CONJUNTA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

5.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4 -A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 7.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 - Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA , naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA;
- 8.4 - responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA ;
- 8.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

8.7 - comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

CURRALINHO DO PARÁ - PA, 09 de maio de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-XXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXXX dia(s) do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o Município de CURRALINHO - PARÁ, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-XXXX, **RESOLVE registrar os preços para futuro e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS EM GERAL, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CURRALINHO/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS EM GERAL, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CURRALINHO/PA**.

Empresa: XXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
0000X	XXXXXXXXXXXXX	UNIDADE	XX.XX
			X.XXX,XXX
			XXX.XXXX,XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de Transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-XXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas nas legislações atinentes a matéria.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº9/2018-XXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURRALINHO - PARÁ, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CURRALINHO - PARÁ, ____ DE _____ DE ____

MUNICÍPIO DE CURRALINHO - PARÁ
C.N.P.J. nºXX.XXX.XXX/XX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do Pregão nº 9/2018-00032 SRP/PMC.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

* esta declaração deverá vir com assinatura reconhecida por cartório competente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão nº 9/2018-00032 SRP/PMC, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

* esta declaração deverá vir com assinatura reconhecida por cartório competente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão n. 9/2018-00032 SRP/PMC, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

* esta declaração deverá vir com assinatura reconhecida por cartório competente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) ____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no , DECLARA sob as penalidades da lei, declara que no ano fiscal corrente não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, e estando devidamente registrada conforme legislação, não possui fatos supervenientes impeditivos de participação nesta licitação, sendo enquadrada como:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal n.º 123/06, sendo modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da mesma lei.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Portanto estando apta a usufruir os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

CURRALINHO - PARÁ (PA), de de

* esta declaração deverá vir com assinatura reconhecida por cartório competente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS
ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II,
ALÍNEA “A”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00032 SRP/PMC.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob
as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo
capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54,
inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem
como demais normas pertinentes à espécie”.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

* esta declaração deverá vir com assinatura reconhecida por cartório competente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00032 SRP/PMC.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

* esta declaração deverá vir com assinatura reconhecida por cartório competente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: Pregão Presencial Nº 9/2018-00032 SRP/PMC.

Prezados senhores,

Eu, _____(nome do representante legal)_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____(endereço completo)_____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____(endereço completo)_____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida no instrumento convocatório, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Curralinho de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

* esta declaração deverá vir com assinatura reconhecida por cartório competente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00032 SRP/PMC.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)

_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame. Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

* esta declaração deverá vir com assinatura reconhecida por cartório competente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

O MUNICÍPIO DE CURRALINHO DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PALÁCIO DO EXECUTIVO – AV. JARBAS PASSARINHO, S/Nº - CENTRO, CURRALINHO – PARÁ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 09/201X-00XX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS EM GERAL, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CURRALINHO/PA.**

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Item 1 _____	Valor unitário _____	Valor total
Item 2 _____	Valor unitário _____	Valor total



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento em DEZ dias, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 – Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º XXXXXXX, realizados com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto 7892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência deste contrato terá início em _____ extinguindo-se _____, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 09/201X-00XX;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

8.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º _____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de CURRALINHO DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CURRALINHO DO PARÁ , _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE CURRALINHO DO PARÁ
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____